



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Ofício nº 302/SMC/2018

Juara-MT, 01 de novembro de 2018.

Ao Senhor
Salvador Marinho Pizzolio Alves
Vereador
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1344/2018
Data: 01/11/2018 - Horário: 15:43
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 067/GVSP/2018

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício descrito acima, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Memorando de resposta nº 520/SMC/2018 de autoria da Assistente Social Cleide de Lima, conforme as informações solicitadas.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Joaquim Tolovi Junior
Secretario Adjunto de Cidade

Salvador Pizzolio Alves - Vereador

Protocolo nº 662/2018 – 01/11/2018 Via E-mail

Assunto: Ofício nº 302/SMC/2018 - Resposta do Ofício nº 067/GVSP/2018, referente informações das casas Populares em Juara.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº 520/SMC/2018

Juara-MT, 01 de Novembro de 2018.

Ao Secretário Adjunto de Cidades/Srº Joaquim Tolovi Junior

Assunto: Resposta ao Memorando nº 456 – 25/09/2018

Venho através deste, informar que nomes e endereços de pessoas contempladas com casas populares, em anos anteriores, deverão ser objetos de Regularização Fundiária; portanto não serão enviados, sem os devidos trabalhos adicionais que serão realizados. O Residencial Santa Terezinha constitui atualmente o único que está sendo regularizado, por isso os respectivos nomes dos beneficiários do mesmo; foram encaminhados oficialmente para a Câmara de Vereadores, com o propósito de oficializar o Loteamento como de Interesse Social – Lei Municipal nº 2.634 de 24/02/2017.

Referente ao cadastro dos beneficiários em lista de espera, somente pode ocorrer a divulgação ao poder público municipal e mídia local, quando aprovados pela Caixa Econômica; fruto de futuro convênio do Poder Público Municipal, o qual não ocorreu até a presente data. Estão cadastrados atualmente, 984 candidatos para aquisição de moradia. Enviar nomes de candidatos cadastrados, neste momento, constitui uma falta ética da parte do Assistente Social, o qual tem a sua prática profissional, atrelada ao Código de Ética do/a Assistente Social – Lei de nº 8.662/1993 de Regularização da Profissão.

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

a-[...];

b- livre exercício das atividades inerentes à profissão; [...]

Art. 4º(Título II) É vedado ao/à assistente social:

a- [...]

b- praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais; [...]

Os Critérios afetos à Seleção de Beneficiários da Habitação variam de programa para programa. Não temos como especificar, qual programa no futuro, será objeto de convênio, com a Prefeitura Municipal de Juara. Entretanto, a título de informação, podemos citar os critérios gerais de seleção de beneficiários, os grupos prioritários - mulheres chefe de família; idosos
Rua Niterói, 81-N – Fones: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

(as) pela Lei nº 10.741/2003, conforme disposto no inciso I, do art. 38; que residem no município há pelo menos 02(dois) anos; doentes crônicos; pessoas que residem em área de risco; casal com o maior nº de filhos (as); famílias que façam parte pessoas idosas; pessoas com deficiência, conforme o art.32 da Lei de nº 13.146 de 06/07/2015, entre outros grupos vulneráveis socialmente.

Às famílias selecionadas é obrigatório terem aprovação do Conselho Municipal de Habitação e depois enviado o dossiê (documentação) para avaliação pela Caixa Econômica Federal, para aprovação final. A Caixa verificara as informações cadastrais e financeiras dos candidatos selecionados no:

- a) CADÚNICO (Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal);
- b) Cadastro do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 8.036/1990);
- c) RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- d) CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários);
- e) CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público Federal) e
- f) SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária)

Sendo o que nos consta
No momento,

Protocolo
01/11/18
Nº 20895

As 13:02

Carlos H


Cleide de Lima
Assistente Social
RESS-MT 4057 20ª Região

Cleide de Lima
Assistente Social